

PROJETO BÁSICO
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
Elaboração de laudos técnicos – Fórum Trabalhista de Lages

1 - Unidade Demandante e Unidade Gestora

Unidade Demandante: Serviço de Projetos e Obras - SPO

Unidade Gestora: Serviço de Projetos e Obras - SPO

2 - Objeto

O presente Projeto Básico trata da contratação de serviços visando elaboração de laudos técnicos relacionados aos sistemas preventivos contra incêndio:

- laudo, ensaio ou mensuração da vazão na saída do esguicho do hidrante menos favorável hidraulicamente com fornecimento de ART nos termos do art. 47 da IN 007 do CBMSC;
- atestado de conformidade das instalações elétricas conforme anexo E da IN 019 do CBMSC com fornecimento de ART nos termos do art. 50 da IN 019 do CBMSC.

Os serviços serão realizados nas instalações da Sede do Fórum Trabalhista de Lages à Rua James Roberto Amós, nº 184, Centro - Lages/SC.

3 - Justificativa

Trata-se de necessidade originada após vistoria dos bombeiros no Fórum Trabalhista de Lages com exigências registradas nos documentos dos marcadores 43 e 44 do PROAD 3497/2017.

As vistorias são anuais e devem ser solicitadas pelos responsáveis pelos imóveis ao Corpo de Bombeiros Militares de SC.

Conforme entendimento dos vistoriadores, alguns laudos podem ser solicitados aos responsáveis pelos imóveis para subsidiar a avaliação do vistoriador acerca do funcionamento dos sistemas preventivos contra incêndio.

4 - Forma da contratação

Sugere-se que a contratação seja efetuada por meio de compra direta, uma vez que se encontra dentro do valor referencial a partir das atualizações dos valores das modalidades licitatórias do Decreto 9412/2018. Para obras e serviços de engenharia, se enquadram em dispensa de licitação

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

as contratações até o limite de R\$ 33mil.

A empresa deverá fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do serviço executado.

5 - Detalhamento do objeto

Descrição geral dos serviços a serem executados

Os trabalhos serão apresentados conforme segue:

- a) laudo, ensaio ou mensuração da vazão na saída do esguicho do hidrante menos favorável hidraulicamente com fornecimento de ART nos termos do art. 47 da IN 007 do CBMSC;
- b) atestado de conformidade das instalações elétricas conforme anexo E da IN 019 do CBMSC com fornecimento de ART nos termos do art. 50 da IN 019 do CBMSC;
- c) uma via de cada laudo e ART deverá ser entregue em formato físico no SPO – Rua Esteves Júnior, 395, Centro – Florianópolis/SC – CEP 88015-905 ou no Fórum Trabalhista de Lages em envelope com encaminhamento ao SPO ou outro Fórum/Vara Trabalhista eventualmente mais conveniente ao contratado;
- d) arquivos digitais contendo o laudo com assinatura digital ou assinado fisicamente e então digitalizado, com ART deverão ser enviados por e-mail ao SPO: spo@trt12.jus.br e andre.wagner@trt12.

Vistoria

Antes de apresentar a proposta, o contratado deverá realizar vistoria diretamente no local para conhecimento das condições locais combinando previamente o acompanhamento com servidor SPO, declarando ter realizado esta vistoria na proposta ou declarando que tem conhecimento do local.

Garantia técnica dos serviços

As declarações informadas nos laudos terão validade indefinida, desde que mantidas as condições que o profissional responsável pelos laudos informar em seu laudo.

Local do serviço

Fórum Trabalhista de Lages à Rua James Roberto Amós, nº 184, Centro - Lages/SC.

Prazo de execução

Todos os serviços deverão ser executados em até **15 (quinze) dias** após a emissão da Ordem de Início de Serviços, emitida pelo SPO.

6 - Sustentabilidade

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

No que couber, as práticas de sustentabilidade são de responsabilidade da Contratada, inclusive no que tange aos equipamentos de proteção individual – EPIs, e serão cobradas pelo fiscal na execução do contrato.

Os detalhes e os normativos quanto às práticas de sustentabilidade que se aplicam à presente contratação encontram-se objetivamente definidos nos itens 5.2, 5.2.1, 5.3 e 5.3.7 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (http://www.csjt.jus.br/c/document_library/get_file?uuid=750deba9-30cc-4ead-a04c-6fcf316c9e8e&groupId=955023), referente aos serviços e às condições de trabalho da mão de obra.

Resumidamente a contratada deverá obedecer ao seguinte, no que couber:

- - observância de normas técnicas de saúde, higiene e segurança do trabalho;
- - fornecimento de equipamentos de segurança aos funcionários;
- - capacitação dos funcionários em saúde e segurança no trabalho;
- - realização de programas internos de treinamento em práticas sustentáveis;
- - utilização de produtos sustentáveis;
- - adoção de procedimentos sustentáveis quanto a práticas e recolhimento de resíduos.

7 – Critérios de seleção do fornecedor

Será considerada vencedora a proposta que ofertar o menor preço por item para o serviço, considerando individualmente cada laudo.

O preço apresentado é integral, ou seja, deverá incluir todos os custos relacionados à execução do serviço, incluindo materiais, insumos, infraestrutura, etc.

Para ter sua proposta homologada, a proponente deverá possuir as seguintes certidões regulares:

- Certidão Negativa do FGTS,
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Fornecedor pessoa física deverá preencher o cadastro para validação no e-Social do Governo Federal e encaminhar junto com a proposta.

Quanto à habilitação técnica, deve apresentar o registro no CREA do profissional que irá ser o responsável técnico pelos laudos a serem contratados.

8 – Obrigações da contratada

Executar os serviços com pessoal técnico qualificado, fornecendo todas as ferramentas, produtos e materiais originais necessários;

Responsabilizar-se por custos indiretos: transporte, mão de obra, alimentação, ferramentas/equipamentos e demais verbas necessárias à execução dos serviços;

Comunicar ao CONTRATANTE (Fiscal do Contrato) todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços;

Levar ao conhecimento do TRT/SC qualquer fato extraordinário que ocorra durante o cumprimento do contrato para adoção imediata de medidas cabíveis;

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

Em nenhuma hipótese o TRT/SC poderá ser responsabilizado por acidentes que venham a ocorrer com os empregados da CONTRATADA durante a execução dos serviços objeto do contrato;
Comunicar eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando justificativas, que serão apreciadas, para análise e deliberação da Administração, com vistas à aplicação de penalidades;
Não transferir, no todo ou em parte, a execução do serviço, objeto do contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, devendo a subcontratada atender a todas as condições de habilitação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e técnica;
Refazer os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais, impugnados pela Fiscalização, ficando, por conta exclusiva da CONTRATADA, as despesas decorrentes dessas providências.
O prazo para substituir materiais/serviços não conformes com as especificações do presente Projeto Básico é de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9 – Obrigações do contratante

Sustar a prestação de qualquer serviço, quando verificada irregularidade de sua prestação e determinar a sua substituição;
Atestar a Nota Fiscal após a conclusão dos serviços pela CONTRATADA;
Fiscalizar a execução dos serviços por intermédio de servidor designado, que anotar em registro próprio todas as ocorrências;
Efetuar o pagamento do objeto deste contrato, mediante apresentação de nota fiscal devidamente certificada pelo fiscal do contrato e pelo Diretor do SPO;
Rejeitar, no todo ou em parte, a entrega do objeto contratado em desacordo com as especificações constantes da solicitação dirigida à CONTRATADA.

10 – Gestão e Fiscalização

A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização e deverá prestar os esclarecimentos requeridos pelo CONTRATANTE, que designará os fiscais para acompanharem a execução dos serviços;
A existência de fiscalização do CONTRATANTE de modo algum diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços;
O CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de funcionário ou preposto da CONTRATADA que cause embaraço à fiscalização, ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

Gestor

Nome: Kristina Natália Cancelier

Matrícula: 3077

Lotação: SPO

Cargo: Diretora do SPO

Ramal: 4155

E-mail: kristina.cancelier@trt12.jus.br

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

Substituto do Gestor

Nome: Adalberto Knoth

Matrícula: 4028

Lotação: SPO

Cargo: Assistente-Chefe do SEORC

Ramal: 4388

E-mail: adalberto.knoth@trt12.jus.br

Fiscal

Nome: André Wagner

Matrícula: 4262

Lotação: SPO

Cargo: Assistente-Chefe do SETEC

Ramal: 4250

E-mail: andre.wagner@trt12.jus.br

Substituto do Fiscal

Nome: Lurin Mendes Macedo de Vasconcellos Dias

Matrícula: 3115

Lotação: SPO

Cargo: Apoio Técnico

Ramal: 4250

E-mail: lurin.dias@trt12.jus.br

11 – Recebimento do objeto

O recebimento do serviço será efetuado conforme art. 73 e 74 da Lei 8.666/1993.

Os laudos serão analisados pelo fiscal que poderá solicitar alterações formais visando a conformidade dos laudos com as exigências dos bombeiros, sem interferir nas medições ou aferições realizadas pela contratada.

12 – Condições de pagamento

As condições para pagamento são as que normalmente constam nos contratos do Tribunal com relação à **manutenção da regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência da contratação**, obrigatoriedade de apresentação da nota fiscal devidamente preenchida; certificação pelo fiscal do contrato e prazo padrão para pagamento da nota fiscal.

Será executada apenas uma medição ao final da elaboração do serviço.

13 – Penalidades

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

As penalidades pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, são as seguintes:

- Multa de mora de 0,3% por dia de atraso sobre o valor do contrato, limitada a 10% do valor total, sem prejuízo das demais sanções.
- Em caso de atraso superior a 20 dias, poderá a Administração, a seu critério, declarar a inexecução contratual.
- Multa por inexecução parcial de 5% sobre valor do contrato.
- Multa por inexecução total de 10% sobre o valor total do contrato.

14 – Informações complementares

Em caso de dúvidas, entrar em contato com o Engenheiro André Wagner, do Serviço de Projetos e Obras, e-mail andre.wagner@trt12.jus.br, telefone (48) 3216-4250, das 12 às 19hs.

15 – Estimativa de custos

Seguem os valores dos laudos conforme propostas obtidas no mercado:

Empresa	Laudo - hidrante	Laudo - elétrica
BrazNeto	R\$ 4.200,00	R\$ 18.460,00
Cepenge	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
DSiqueira	R\$ 1.800,00	R\$ 1.900,00

A empresa Triunfo também foi solicitada a apresentar proposta mas não se manifestou.

16 – Recursos orçamentários

Este valor está previsto no orçamento do SPO, Item 14.001 do PAAC 2021.

17 – Responsáveis pela elaboração do projeto básico

Integrante demandante:

Nome: André Wagner
Matrícula: 4262
Lotação: SPO
Cargo: Engenheiro Civil
Ramal: 4250
E-mail: andre.wagner@trt12.jus.br

Integrante técnico:

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

Nome: André Wagner
Matrícula: 4262
Lotação: SPO
Cargo: Engenheiro Civil
Ramal: 4250
E-mail: andre.wagner@trt12.jus.br

Projeto Básico redigido em 15/01/2021 por André Wagner – Matrícula 4262

Projeto Básico atualizado (item 15) em 01/02/2021 por André Wagner – Matrícula 4262